



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



ADITIVO nº 03 CT nº 15/2014

PA Nº 5724/2013

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS GRÁFICOS EM ACABAMENTO
- BLOQUISTA, QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª
REGIÃO, E A EMPRESA PROJEBEL
SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS** e, de outro lado, a empresa **PROJEBEL SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA.**, situada na TV Dr. Moraes, 740, Al. Amazônia, nº 55, Bairro Batista Campos, CEP: 66.060-160, Belém - PA, inscrita no CNPJ/MF nº 02.295.753/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por **ANDRÉ RICARDO BATISTA NUNES**, RG Nº 128533, SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 197.695.122-49, residente e domiciliado, Rua Domingos Marreiros, nº 1403, Aptoº. 1404, Bairro de Umarizal, Belém/ PA, CEP: 66.060-160, na forma constante no despacho DG nº 4900/2015, firmado no doc. 111 do PA nº 5724/2013 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, ajustam entre si este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 15/2014, de acordo com o despacho firmado no doc. 111 dos autos do PA supracitado.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo o Contrato de prestação de serviços gráficos em acabamento - Bloquista, firmado entre o CONTRATANTE e CONTRATADA em 25/02/2014, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25 de fevereiro de 2016 a 24 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 24 de fevereiro de 2016.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador-Presidente

TRT 16ª REGIÃO

ANDRÉ RICARDO BATISTA NUNES

PROJEBEL SERVIÇOS COMÉRCIO LTDA.

Testemunhas:

1) João Roberto da Silva
CPF: 468.541.182-04

2) Maria Raima Raulanda Gomes
mat. 308461840